

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:

**TERCEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº
001/2015, CELEBRADO PELO
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
DO SUL E PELA EMPRESA CLARO
S/A.**

1

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na rua Dom Aquino, n.º 1354, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79002-940, representado pelo Presidente **SEBASTIÃO JÚNIOR HENRIQUE DUARTE**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS n.º 85775, inscrito no CPF sob o n.º. 519.894.841-15, designado pela DECISÃO N. 057/2017, e por seu Tesoureiro **CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira COREN/MS 546012, inscrito no CPF sob o n.º. 001.100.481-99.

CONTRATADA: CLARO S/A, com sede na Rua: Flórida, n.º 1970, Brooklin, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 40.432.544/0001-47, neste ato representado por, **GIOVANNI MARQUES GAMBA**, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade - RG n.º 645829 – SSP/MS e CPF n.º 639.664.091-00.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 001/2015, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 435/2014, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar a **cláusula segunda**, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula SEGUNDA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 01 de MARÇO de 2018.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS nº 85775

CLEBERSON DOS Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS nº 546012

3

CONTRATADO – CLARO S/A
Giovanni Marques Gamba
CPF nº 639.664.091-00

DE ACORDO:

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome - CPF

2 _____
Nome - CPF

–